



CONGRESSO NACIONAL

MPV 584

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 16.10.2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 584, DE 2012
--------------------	-----------------------------------

AUTOR DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO – PDT/CE	Nº PRONTUÁRIO
---	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (X) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 19	PARÁGRAFO 3º	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	-----------------	--------	--------

Dê-se ao § 3º do art. 19º da MP 584 a seguinte redação:

"Art. 19. ...

...

§ 3º O CIO, o RIO 2016 e a APO divulgarão previamente as regras, o prazo e os critérios de seleção para as empresas habilitarem-se à indicação prevista no *caput*." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Busca-se conferir tratamento isonômico entre as empresas que desejarem se habilitar à indicação a ser feita pelo CIO, pelo RIO 2016 e pela APO à Receita Federal do Brasil para poderem auferir dos benefícios previstos na Medida Provisória.

ASSINATURA

C:\Eugênio\PD\André Figueiredo - Em MP 584 8.doc

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 16/10/2012, às 16:26
Rodrigo Bedritchuk - Mat. 220842

